

LTD  
 Em 28/03/05  
 Souza  
 Assessoria de Planário

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

**INDICAÇÃO Nº IND 3342/2005**

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CES

(Da Deputada Arlete Sampaio)

Em, 10, 04, 05.

*[Signature]*  
 Fátima Pinheiro Lima  
 Chefe da Assessoria de Planário

Sugere à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal a introdução do Esperanto como opção de língua a ser ensinada nos centros interescolares de línguas do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do Regimento Interno desta Casa, sugere à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal a introdução do Esperanto como opção de língua a ser ensinada nos centros interescolares de línguas do Distrito Federal.

**JUSTIFICAÇÃO**

Diante das cerca de 3000 línguas existentes no mundo, torna-se absolutamente necessária a adoção de uma nova forma de comunicação que propicie melhor entendimento entre os povos. O progresso das ciências, o desenvolvimento da técnica, a necessária democratização dos meios de comunicação impõem a urgência da adoção de uma língua internacional acessível a todos.

Esse é o projeto do Esperanto que hoje é falado por mais de um milhão de pessoas no mundo formando uma comunidade unida pelo ideal da solidariedade e fraternidade entre os povos. O Esperanto tem, em pouco mais de um século, estabelecido teias de amizade entre pessoas dos mais diversos meios culturais. Isso não foi suficiente para romper os preconceitos em relação aos propósitos dos

Assessoria de Planário  
 Recebi em 28/03/05 às 9:58

*[Signature]*  
 Assessoria

PROCOLO LEGISLATIVO  
 IND Nº 3342 / 2005  
 FIS. Nº 01

*[Handwritten mark]*

esperantistas, pois muitas pessoas imaginam que a criação de uma língua internacional criará uniformidade na humanidade. A isso os esperantistas respondem que seu objetivo não é substituir as línguas nacionais, mas servir de segunda língua, comum a todos os povos, para tratar dos problemas mundiais e para os contatos pessoais. Na verdade, como o Esperanto não representa o imperialismo cultural, econômico ou político de nenhuma nação sobre as outras, ele atua como um fator de preservação da cultura e da soberania dos povos.

Foi por perceber a importância do Esperanto como língua neutra que muitos países vêm dando importância central ao seu ensino. A China, emergente potência econômica mundial, vem ensinando o Esperanto em larga escala em escolas e universidades como estratégias de inserção no mundo globalizado. Também a UNESCO, por meio de várias resoluções sugeriu aos seus países membros o ensino do Esperanto.

Como se pode ver, há muitas razões para o ensino da Língua Universal, mas ainda é possível apontar outras muitas vantagens em relação às atuais línguas hegemônicas como: não pertencer a nenhum país; poder ser aprendido em muito menos tempo que qualquer outro idioma, graças à simplicidade da pronúncia (cada letra tem um único som), à concisão da gramática, ao vocabulário internacional e ao sistema de prefixos e sufixos; possuir uma vasta literatura formada não só de obras traduzidas, mas também daquelas escritas originalmente em Esperanto; e facilitar o intercâmbio cultural e intelectual entre os povos.

Assim, devido a importância da língua internacional na construção de uma sociedade planetária solidária, sugerimos sua introdução no currículos dos centro interescolares de línguas. Essa sugestão se dá devido a vários fatores. Um deles é que o Esperanto já foi ensinado na rede pública de ensino na cidade de Brazlândia com ampla aceitação da comunidade educacional. Ressalte-se que há na Secretaria de Educação professores preparados para o ensino da língua, não sendo necessária a contratação de novos profissionais. Ademais, em razão do engajamento dos esperantistas na divulgação da língua, não será difícil encontrar professores interessados num projeto como este.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 334.2 1-2005
Fis. Nº 02



Também contribui a favor da inclusão do Esperanto nos Centros de Línguas, a demanda existente no DF pelo estudo de línguas. De fato, há em nossas cidades um profundo interesse em estudar idiomas o que é demonstrado pela grande quantidade de escolas de línguas estrangeiras.

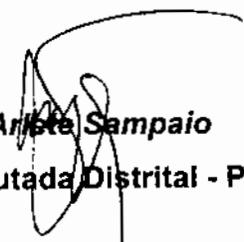
Ressalte-se que não há impedimento para ensiná-lo em nossas escolas, pois a Lei 9394/96 – LDB- apresenta a possibilidade dos sistemas de ensino realizarem experiências pedagógicas:

*“Art. 81. É permitida a organização de cursos ou instituições de ensino experimentais, desde que obedecidas as disposições desta Lei.”*

Além disso, vale ressaltar que a introdução do Esperanto no currículo das escolas públicas do DF como disciplina optativa é regulada pela Lei nº 912/1995. Cumprir essa lei, dando oportunidade aos nossos jovens de estudar o Esperanto será um avanço para o sistema educacional de Brasília.

Pelas razões aduzidas, solicito dos senhores deputados a aprovação desta indicação.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 3342 / 2005
Fis. Nº 03

  
**Arlete Sampaio**  
Deputada Distrital - PT